



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Segunda-feira, 09 de junho de 2025 · Ano IX | Edição nº 1951

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	12
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	12
Outros Atos	12
Poder Legislativo	12
Licitações e Contratos	12
Autorização de Contratação Direta	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 9.576, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.089, de 07 de maio de 2025, que institui o Programa "Olímpia+Viva" de adoção de Praças, Rotatórias, Canteiros, Parques, Bosques e Áreas Verdes no Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o artigo 9.º, da Lei Municipal n.º 5.089, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 5.089, de 07 de maio de 2025, que institui o Programa "Olímpia+Viva" de adoção de Praças, Rotatórias, Canteiros, Parques, Bosques e Áreas Verdes do Município da Estância Turística de Olímpia.

**CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Art. 2.º Poderão participar do Programa "Olímpia+Viva":

- I – pessoas jurídicas regularmente constituídas;
- II – associações;
- III – entidades de classe;
- IV – instituições de ensino;
- V – organizações não governamentais;
- VI – pessoas físicas.

Art. 3.º O interessado em participar do Programa deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, contendo:

- I – identificação do espaço público pretendido para adoção;
- II – documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, quando aplicável;
- III – proposta de plano de trabalho, contendo cronograma e detalhamento das ações de manutenção, conservação, limpeza, paisagismo, melhorias e revitalização;



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

IV – indicação do responsável técnico, quando necessário.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

Art. 4.º Constituem obrigações do adotante:

- I – realizar, às suas expensas, a manutenção, limpeza, conservação e revitalização do espaço público adotado;
- II – implementar melhorias paisagísticas e instalar mobiliário urbano, desde que previamente aprovados pela Prefeitura;
- III – observar as normas ambientais, urbanísticas e de acessibilidade vigentes;
- IV – manter a boa apresentação e a segurança do local.

Parágrafo único. Quaisquer intervenções no espaço adotado somente poderão ser realizadas após autorização expressa da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente.

CAPÍTULO IV DA PUBLICIDADE

Art. 5.º É permitida a instalação de placa de publicidade no local adotado, como contrapartida ao adotante, devendo ser:

§ 1.º Discreta e padronizada, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – dimensão máxima de 0,50 m²;
- II – localização previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente;
- III – conteúdo restrito à identificação do adotante, vedada a veiculação de produtos, serviços ou promoções.

§ 2.º A quantidade de placas por área adotada será definida pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, considerando a extensão e características do espaço.

CAPÍTULO V DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO

Art. 6.º O termo de adoção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante avaliação do cumprimento das obrigações assumidas.

CAPÍTULO VI DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

Art. 7.º Compete à Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente:

I – gerir, acompanhar e fiscalizar o Programa "Olímpia+Viva";
II – realizar vistorias periódicas nos espaços adotados;
III – analisar os relatórios apresentados pelos adotantes, quando solicitado.

Art. 8.º O descumprimento das obrigações pelo adotante implicará:

I – na rescisão do termo de cooperação;
II – na retirada imediata da publicidade instalada;
III – na impossibilidade de nova participação no Programa pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, observada a legislação municipal vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de junho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI
Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 05 de junho de 2025.

EDSON LOPES DA SILVA
Chefe do Setor de Normas e Expediente



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA "OLÍMPIA+VIVA"

À
Secretaria Municipal de Zedadoria e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Assunto: Requerimento de Adesão ao Programa "Olímpia+Viva"

Eu, [NOME COMPLETO DO REQUERENTE],

() Pessoa Física, RG n.º _____, CPF n.º _____

() Pessoa Jurídica, CNPJ n.º _____, representada por
_____, residente/domiciliado à
_____, telefone (____) _____,

e-mail: _____, venho, respeitosamente, requerer a
participação no Programa "Olímpia+Viva", para adoção do seguinte espaço público:

Tipo de área: () Praça () Rotatória () Canteiro Central () Parque () Bosque ()
Outro: _____

Nome/Localização da área: _____

Anexo:

I – cópia de documentos pessoais (ou constitutivos, no caso de pessoa jurídica);

II – proposta de Plano de Trabalho, contendo cronograma, ações de manutenção,
melhorias e paisagismo;

III – indicação do responsável técnico (se necessário).

Declaro estar ciente das obrigações previstas na Lei Municipal n.º 5.089/2025 e me
comprometo a cumpri-las integralmente.

Olímpia, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Requerente ou Representante Legal



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2025 PROGRAMA "OLÍMPIA+VIVA"

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à Praça Rui Barbosa, 54 – Centro, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representada pelo Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, e, de outro lado, _____, _____ (pessoa física ou jurídica), inscrito no CPF/CNPJ sob n.º _____, com endereço à _____, doravante denominado ADOTANTE, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei Municipal n.º 5.089/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a adoção, pelo ADOTANTE, da área pública denominada _____ (identificação e localização da área), para fins de conservação, manutenção, limpeza, paisagismo, melhoria, revitalização e valorização, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

O ADOTANTE compromete-se a:

- I – realizar, às suas expensas, a manutenção, limpeza, conservação e revitalização da área adotada;
- II – implementar melhorias paisagísticas e instalar mobiliário urbano, desde que previamente aprovados pela Prefeitura;
- III – observar as normas ambientais, urbanísticas e de acessibilidade;
- IV – manter a boa apresentação e segurança do local;
- V – apresentar relatórios de atividades, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Fica autorizada a instalação de placa de publicidade, nos termos e limites definidos pela Prefeitura, sendo vedada a veiculação de produtos, serviços ou promoções, conforme o art. 5º da Lei Municipal n.º 5.089/2025.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante avaliação do cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações será exercida pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O descumprimento das obrigações assumidas implicará na rescisão deste Termo, com retirada imediata da publicidade instalada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, observada a legislação municipal vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpia, ____ de _____ de 20 ____.

Prefeitura Municipal de Olímpia
Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

Nome do responsável
Adotante



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
PROGRAMA "OLÍMPIA+VIVA"

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOTANTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Responsável pelo Plano: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADOTADA

Tipo de área: () Praça () Rotatória () Canteiro Central () Parque () Bosque ()
Outro: _____

Nome/Localização: _____

Área aproximada (m²): _____

3. OBJETIVOS DA ADOÇÃO

(Descrever de forma sucinta os objetivos pretendidos com a adoção da área, como: revitalização, manutenção, paisagismo, promoção de lazer, etc.)

4. AÇÕES PREVISTAS

(Descrever detalhadamente as ações a serem desenvolvidas, conforme os itens abaixo. Utilize tópicos para cada atividade.)

4.1. Manutenção e Limpeza

4.2. Conservação e Revitalização

4.3. Paisagismo e Jardinagem

4.4. Instalação de Mobiliário Urbano

4.5. Outras Melhorias (especificar)

Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Atividade Data de Início Data de Término Periodicidade/Observações

Manutenção e Limpeza

Revitalização

Paisagismo

Instalação de Mobiliário

Outras

6. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS ENVOLVIDOS

(Descrever equipe responsável, fornecedores, materiais e equipamentos que serão utilizados.)

7. OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS

Declaro que todas as intervenções observarão as normas ambientais, urbanísticas e de acessibilidade vigentes, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Zedadoria e Meio Ambiente.

8. PUBLICIDADE

(Descrever, se houver, a intenção de instalar placa de identificação/publicidade, observando as regras da Lei nº 5.089/2025 e da regulamentação municipal.)

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

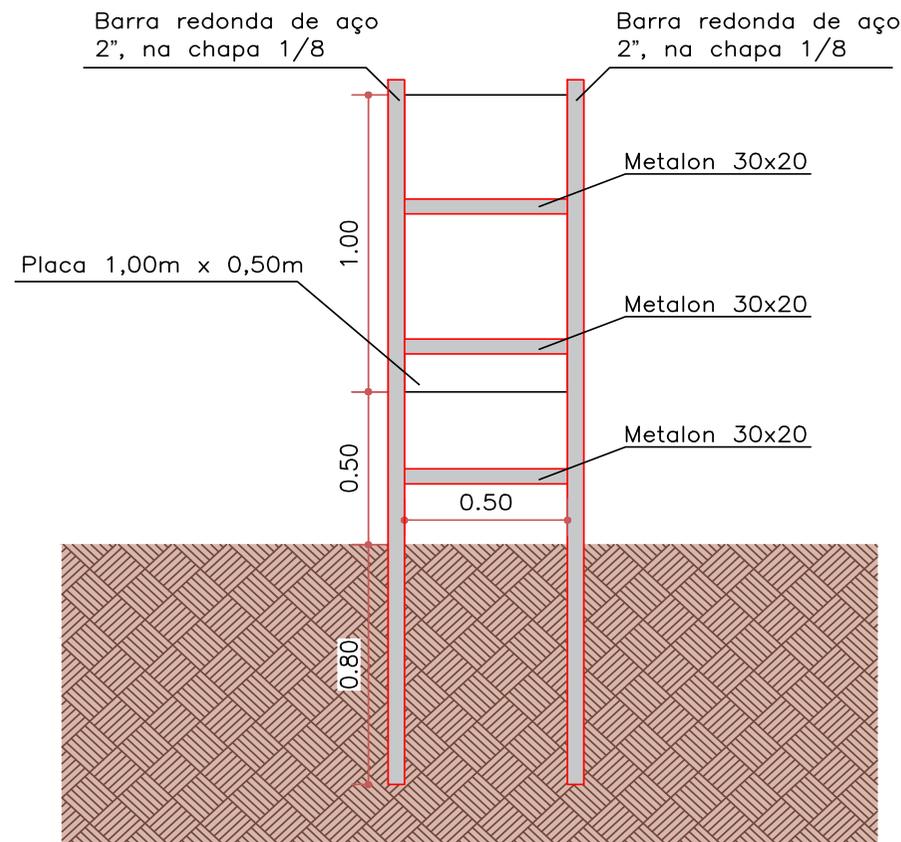
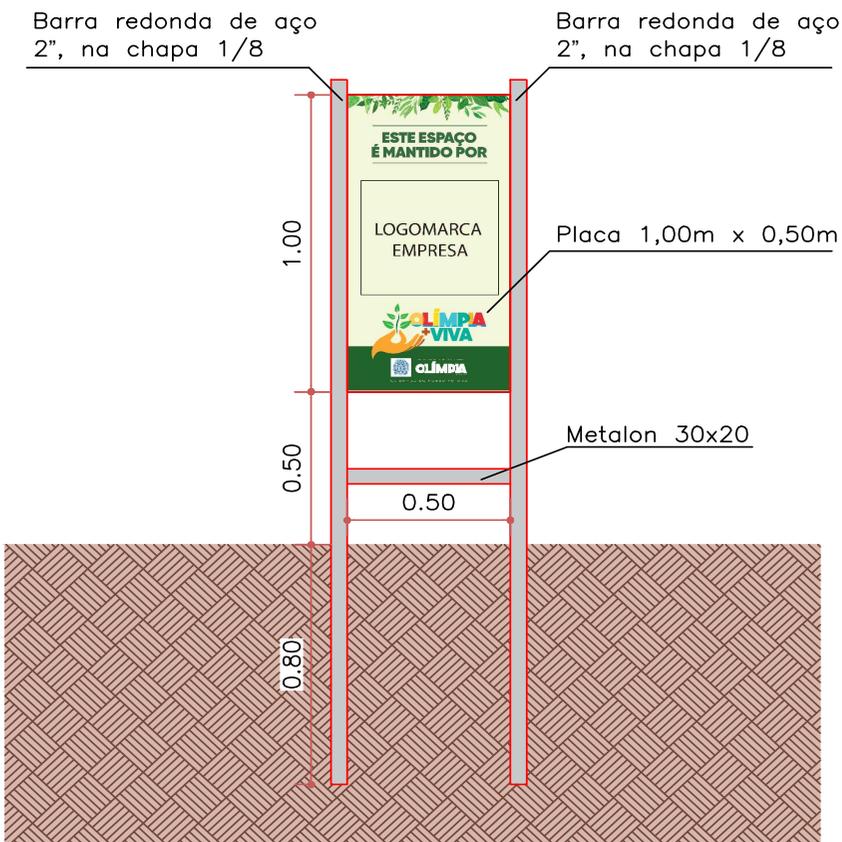
(Informar qualquer outro dado que julgar importante para análise do Plano de Trabalho)

Olímpia, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável pelo Plano



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PLANTA BAIXA – ILUSTRATIVA

OBJETO ANEXO IV – MODELO

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

ENDEREÇO RUA FRANCISCO SARTORI, Nº 320, DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO OLÍMPIA/SP

ESCALA SEM ESCALA

CÓDIGO

ARQUIVO

COORDENAÇÃO

DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA
SECRETARIA DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE

DATA JUNHO/2025

REVISÃO 00



Atos Administrativos

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 844, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre reposição de aulas na EMEB Professora Helena Covello

Portaria da Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, com fundamento na Resolução SME nº 17, de 03/12/2024 e Resolução SME nº 19, de 06/12/2024, AUTORIZANDO a reposição de aulas previstas e não dadas no dia 17/04/2025, conforme segue:

EMEB Professora Helena Covello.
Educação Infantil - Pré-Escola.
Dia 28/06/2025.

As atividades serão desenvolvidas conforme os Campos de Experiências e Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Olímpia, 05 de junho de 2025.
Jéssica Maria dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCALA DE SUBSTITUIÇÃO - DIRETOR DE ESCOLA - A NO 2025

Elaborada de acordo com a Resolução SME Nº 11, de 12 de dezembro de 2022, em substituição a publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, no dia 21 de fevereiro de 2025.

SUBSTITUÍDO		SUBSTITUTO			
EMEB PROFESSORA ZENAIDE RUGAI FONSECA					
Neide Aparecida Olmos	19.581.441-1	Diretor de escola	Amanda Lucia Bazilio Andrade	41.122.52	PEB I - Ass.Dir
			Natália Aparecida Fernandes	48.942.088-6	PEB I

Olímpia, 05 de junho de 2025.
Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Praça da Matriz, 102 - Centro • CEP 15400-082

Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-2300 •

www.olimpia.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Acúmulo de cargo conforme o Estatuto do Funcionário Público do Município de Olímpia Estado de São Paulo, Título III, Seção XV, Capítulo VII artigo 138 e 139 e Lei nº 2727 de 12 de março de 1999, artigo 12, parágrafos 2º e 3º.

Acúmulo legal:

Luís Milher Lopes Alirão, PEB II Educação Física ACT Municipal na EMEB Professor Maurício César Alves Pereira - Olímpia, com Professor de Ensino Fundamental e Médio Categoria O na EE Professora Maria Ubaldina de Barros Furquim - Olímpia.

Olímpia, 06 de junho de 2025.
Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 07/2025, Processo Administrativo nº 38/2025, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa **TCS BRASIL SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.768.275/0001-26, para ministrar curso "Gestão Eficiente do Patrimônio" para servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo).

Determino a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 06 de junho de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL